



---

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

---

PORTARIA N.º 334, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 006/2021, foi juntado a certidão na forma legal n.º 06001160.1.00077/06-4, emitida pelo INSS, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **ROSELIA SALETE ROTILI SCHWANTES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades organizacionais I, matrícula 979, Resolve:

### **AVERBAR**

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

**COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA; INDUSTRIAL-**  
18/03/1985 a 15/06/1985 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s);

**GRAZZIOTIN S A-** 04/11/1985 a 02/01/1986 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 29 dia(s);

**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL** - 24/02/1997 a 31/08/2001 Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 6 mes(es), 7 dia(s);

Tempo de Contribuição (TC) = = 1794 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 11 Mês(es) e 4 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal



---

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

---

-Assinado Digitalmente-

